**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal Transportes e Obras, e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Turismo do Município de Pinheiro Preto solicita abertura de Processo Licitatório, modalidade registro de preços, para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E OUTROS de forma parcelada, conforme a necessidade.

A prestação do serviço consiste na realização da limpeza de bueiros e bocas de lobo localizadas nas vias e logradouros públicos, com objetivo de desobstrução da rede de esgoto e de águas pluviais através da realização de serviço de hidrojateamento através de caminhão equipado com bomba de alta pressão capaz de gerar uma vazão de superior a 250 litros de água por minuto, tornando o serviço rápido e eficaz. O hidrojateamento consiste em remover, através do uso água sob pressão, o acúmulo de materiais incrustados sobre as superfícies. O equipamento também deverá apresentar sistema de sucção de alto vácuo, para remoção de resíduos acumulados nas tubulações. Os resíduos/rejeitos provenientes desta operação deverão ser coletados e transportados até o local da destinação final, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental do Estado.

1. **OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços,** pelo prazo de 12 meses, para contratação de SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E OUTROS.

### ) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR ORÇADO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Serviço especializado para desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais e de esgotos, poços de visitas, boca-de-lobo/bueiros, através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento. | HORAS | 100 | R$ 392,30 | 39.230,00 |
| 02 | Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) da rede municipal de esgoto | TON | 150 | 143,66 | R$ 21.549,00 |

### PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**4.5 O serviço somente poderá ser realizado após autorização expressa e formal da Administração Pública.**

4.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar o serviço de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais em todas as vias e logradouros públicos do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria competente.

4.7 O serviço em questão será executado de forma fracionada pela contratada em dias úteis, conforme a necessidade e ordem de serviço emitido pela Secretaria competente.

4.8 A contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.9 Os serviços serão confirmados após a apresentação de Relatório de Serviços a ser apresentado, contendo hora de início e termino, observando o controle diário assinado pelas partes.

4.10 A contratada deverá disponibilizar, para a execução deste serviço, um equipamento de hidrojateamento combinado com sistema de sucção a alto vácuo, adaptado sobre chassi de caminhão para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e outros.

4.11 Caberá à parte contratada realizar o tratamento dos resíduos e efluentes coletados, bem como realizar a correta destinação final dos rejeitos em conformidade ao previsto na legislação ambiental vigente.

4.12 A contratada disponibilizará no mínimo de 1 (um) motorista/operador de caminhão de hidrojateamento e limpeza por sucção e de 01 (um) ajudante serviços gerais. Todos os trabalhadores deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho.

4.13 A contratada deverá fornecer EPI’S (equipamento de proteção individual) a todos os trabalhadores, conforme suas funções e risco de serviço.

4.14 Os serviços serão pagos por hora, mediante apresentação do controle do início e do término, concomitante à finalização do trabalho.

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

5.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária da Pasta, Francielle Wordell.

a) Contatos:telefones: (49) 3562 2000, (49) 3562 2023, (49) 9.9164 2805

e-mail: [agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br)

5.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s), bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### (06) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **em até** **30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

6.1.1 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

6.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO** com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.

6.4 O arquivo “.xml” das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o seguinte endereço eletrônico: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

6.5 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### (07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

7.3 A empresa ganhadora do pleito deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**(08) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1 Em havendo necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

8.1.2 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

8.2 Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

8.2.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos coletados.

8.2.2 É de responsabilidade da proponente vencedora a realização da instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

8.3 Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

8.4 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8.4.1 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### (09) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1 O critério para avaliação das propostas será o menor preço.

### (10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1 Conforme orçamentos anexos.

### (11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11.1 Ficará a cargo da Contabilidade.

### (12) Prazo de vigência contrato

12.1 Até doze meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**FABIO JUNIOR GESSI**

Secretário de Transportes e Obras

**FRANCIELLE WORDELL**

Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Urbano